



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Cabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

Ofício n.º 93/2013 - GP

Montenegro, 15 de fevereiro de 2013.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação n.º 07/2013, informamos o que segue:

Item 1- A afirmação do Sr. Ademir-Fachini Secretário de Obras Públicas se refere ao fato de o mesmo ter encontrado as obras em andamento com solicitação de aditivos contratuais de valor. Cabendo assim a verificação, pois temos o dever de entender a necessidade.

Item 2- Temos total conhecimento das tabelas mencionadas, não as questionamos, entretanto cabe a SMOP, a verificação e fiscalização das obras em andamento.

Por fim é direito da gestão pública rever os atos administrativos, inclusive revogá-los se for o caso, nos termos da sumula 473 do S.T.F. havendo inclusive expressa previsão legal na artigo 53 de lei 9784 de 1999.

Sendo o que tínhamos a informar colocamos a sua disposição.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
ROSEMARI ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Municipal de Montenegro

ção - Dia 21.02.13

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"